



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO EDITAL Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, nos termos deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado Interno, destinado à seleção de professores efetivos do Magistério Público Municipal para atuação no Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral Professora Esdra da Silva Matos Sousa da rede municipal.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade selecionar profissionais efetivos do Magistério Público Municipal com lotação e/ou carga horária permanente em escolas que ofertam o Tempo Integral, bem como servidores efetivos atualmente lotados em outras unidades escolares da rede municipal de ensino, interessados em atuar nessas escolas.

**1.2.** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- Inscrição, realizada de forma eletrônica no site oficial do Município: <http://www.ecoporanga.es.gov.br>, de caráter classificatório;
- Chamada e assinatura do Termo de Adesão à Escola de Tempo Integral, de caráter eliminatório.

**1.3.** Os candidatos selecionados estarão sujeitos às disposições contidas nas seguintes legislações: Lei Complementar nº 036/2024, Lei Complementar 037/2024, Lei Complementar 018/2020, Lei Complementar nº 026/2022, Lei Municipal nº 2.033/2021, Lei Municipal nº 2.037/2022 e Lei Municipal 2.051/2022.

**1.4.** A coordenação e execução de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado Interno ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão Especial, a ser instituída por portaria específica.

### **2. DAS VAGAS:**

**2.1.** As vagas ofertadas destinam-se ao atendimento das turmas e demandas do CMEITI Professora Esdra da Silva Matos Sousa, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **3. DO PÚBLICO ALVO:**

**3.1.** Poderão participar os servidores efetivos da Rede Municipal de Ecoporanga, com lotação/carga horária permanente no CMEITI Professora Esdra da Silva Matos Sousa ou lotados em outras unidades da Rede, desde que pertençam a um dos seguintes cargos/funções:

- I-** Professores de Educação Básica A – MMAA;
- II-** Professores de Suporte Pedagógico à Docência – MMCP;
- III-** Berçarista/Cuidador;

### **4. DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

**4.1.** O processo destina-se à seleção dos servidores efetivos indicados no item 3.1.



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO EDITAL Nº 017/2025

**4.2.** Aos profissionais que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal selecionados para exercício neste edital fica instituída a carga horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho, totalmente cumpridas no interior da escola.

**4.3.** Profissionais em acumulação legal de cargos poderão:

**4.3.1.** Atuar integralmente na unidade de Tempo Integral quando houver disponibilidade de carga horária compatível com o seu ingresso em concurso; ou

**4.3.2.** Complementar sua carga horária em outra unidade escolar, desde que haja compatibilidade de horários.

**4.4.** Na composição da jornada dos Professores MMAA observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga para atividades de interação com educandos, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

### 5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** As inscrições serão exclusivamente eletrônicas, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES: [www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br), no período definido no cronograma deste Edital.

**5.2.** No ato da inscrição o candidato deverá indicar: nome completo, matrícula funcional, cargo, lotação atual e e-mail pessoal para contato.

**5.3.** No momento da inscrição, o candidato deverá anexar, no link eletrônico disponibilizado para o Processo Seletivo, os seguintes documentos digitalizados (em formato PDF ou imagem legível):

- a)** Cópia do Documento de Identidade (RG) e CPF;
- b)** Comprovante de lotação e vínculo funcional (folha de pagamento, contracheque ou declaração da SMEC);
- c)** Declaração de horários (quando em acumulação) e compatibilidade de horários;
- d)** Certificados ou comprovantes de formação/qualificação, se aplicável;
- e)** Outros documentos que a Comissão entender necessários.

**5.4.** A SMEC não se responsabiliza por inscrições não recepcionadas por problemas técnicos ou de comunicação.

**5.5.** É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações; constando irregularidade, a inscrição será indeferida ou o candidato eliminado quando constatado.

### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**6.1.** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I. Inscrição eletrônica (caráter classificatório);
- II. Análise documental e de tempo de serviço;
- III. Publicação da lista preliminar e recurso;
- IV. Chamada e assinatura do Termo de Adesão (eliminação por não adesão).

**6.2.** A pontuação dos candidatos será atribuída com base nos critérios definidos no Anexo I deste Edital, observando os seguintes itens:

- I. Tempo de serviço na Rede Municipal (máximo 30 pontos) — escala por meses/anos;
- II. Tempo de serviço na unidade de origem (máximo 20 pontos);
- III. Tempo de serviço em unidades escolares com oferta de Educação em Tempo Integral (máximo de 20 pontos);
- III. Formação específica e/ou cursos de aperfeiçoamento relacionados à Educação Integral (máximo de 15 pontos);



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO EDITAL Nº 017/2025

IV. Participação comprovada em formações, projetos e/ou ações promovidas pela SMEC ou CEFOPE a partir de 2022 (máximo de 15 pontos).

6.2.1. A pontuação total corresponderá a 100 (cem) pontos.

6.3. A análise documental consistirá na verificação dos documentos enviados dentro do prazo estabelecido neste Edital, para fins de comprovação do tempo de serviço, formação e demais critérios de pontuação.

6.3.1. A apresentação de documentos falsos, inconsistentes ou ilegíveis acarretará a eliminação imediata do candidato, com comunicação ao setor competente para adoção das medidas cabíveis.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO**

7.1. Os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente da pontuação obtida.

7.2. Em caso de empate aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal;
- b) Maior tempo de exercício na unidade de origem;
- c) Maior idade (dia, mês e ano de nascimento);
- d) Maior formação acadêmica (título superior).

7.3. A relação preliminar de classificados será publicada no site oficial e afixada na sede da SMEC será aberto prazo para interposição de recursos.

### **8. DA CONVOCAÇÃO, TERMO DE ADESÃO E POSSE**

8.1. Os candidatos classificados serão convocados, conforme a ordem de classificação final, para comparecimento à escolha de vaga e assinatura do Termo de Adesão à Escola de Tempo Integral, que ocorrerão no mesmo ato, em data, horário e local definidos no cronograma deste Edital.

8.2. A assinatura do Termo de Adesão formaliza a aceitação das atribuições, jornada e compromissos previstos para a oferta em Tempo Integral, gerando efeitos de localização para fins de exercício na unidade, observadas as normas legais aplicáveis.

8.3. O candidato que não comparecer no horário estabelecido ou deixar de assinar o Termo de Adesão será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato classificado.

### **9. DOS RECURSOS E PRAZOS**

9.1. Eventuais recursos referentes a atos do Processo Seletivo deverão ser protocolados junto à Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do ato impugnado.

9.2. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

### **10. DA AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

10.1. A permanência do servidor na Escola de Tempo Integral poderá estar condicionada à avaliação de desempenho, conforme instrumentos definidos pela SMEC.

10.2. A insuficiência de desempenho, aferida por instrumento próprio e mediante avaliações periódicas, poderá ensejar o desligamento do servidor da unidade de Tempo Integral e sua redistribuição conforme legislação.



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO EDITAL Nº 017/2025

### 11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	11/12/2025
Período de Inscrições (com envio da documentação via link eletrônico)	12/12 a 15/12/2025
Análise das Inscrições e Documentação	16/12/2025
Resultado Parcial da Classificação	16/12/2025
Prazo para Interposição de Recursos	17/12/2025
Resultado Final e Homologação	18/12/2025
Escolha da vaga e assinatura do termo de Adesão	19/12/2025 às 8h (no auditório da SMEC)

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital.
- 12.2. A SMEC reserva-se o direito de prorrogar prazos, alterar cronograma ou revogar o presente certame por razões de interesse público, comunicando formalmente com antecedência.
- 12.3. O presente Processo Seletivo Simplificado Interno terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
- 12.4. A vigência disposta no item anterior aplica-se, especialmente, aos servidores efetivos que não possuam cadeira permanente na unidade escolar de Tempo Integral para a qual forem designados.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 12.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ecoporanga, 11 de dezembro de 2025.

Assinado por EDION DOS SANTOS ALMEIDA 116.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Ecoporanga  
11/12/2025 16:37:43

**EDION DOS SANTOS ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**  
**Decreto 9.904/2025**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO**  
**EDITAL Nº 017/2025**

**ANEXO I**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

<b>I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Tempo de efetivo exercício profissional na rede municipal de ensino	1 ponto por mês (máximo 30 pontos)
B. Tempo de efetivo exercício na unidade de origem	1 ponto por mês (máximo 20 pontos)
C. Tempo de efetivo exercício em escola de oferta de Educação em Tempo Integral	1 ponto por mês (máximo 20 pontos)

<b>II – FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
D. Formação específica e/ou cursos de aperfeiçoamento relacionados à Educação Integral	5 pontos por curso com carga horária mínima de 40h (máximo 15 pontos)
E. Participação comprovada em formações, projetos e/ou ações promovidas pela SMEC ou CEFOPE (a partir de 2022)	5 pontos por curso com carga horária mínima de 40h (máximo 15 pontos)